



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro*

DESPACHO

Nº 6/80



Considerando que após as eleições do dia 2 de Dezembro, o V Governo Constitucional perdeu legitimidade para continuar a tomar decisões políticas e administrativas de fundo, para além, naturalmente, da gestão de assuntos correntes;

Considerando a necessidade de reexaminar as decisões tomadas fora desses limites entre 3 de Dezembro de 1979 e 3 de Janeiro de 1980, para o efeito de posterior revogação ou confirmação;

E considerando a resolução tomada neste sentido pelo Conselho de Ministros de 3 de Janeiro de 1980:

1. Determino a suspensão imediata, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1980, de todos os actos administrativos praticados ou publicados a partir de 3 de Dezembro de 1979 passado pelo Ministro e pelos Secretários e (Subsecretários) de Estado do Ministério da Cultura e Ciência, salvo se se tratar de actos de gestão corrente.
2. Consideram-se designadamente abrangidos na suspensão referida no número anterior as nomeações, promoções e concessões de subsídios decididas no uso de poderes discricionários.
3. No caso de os actos suspensos nos termos deste despacho não terem sido revogados ou confirmados no prazo de 30 dias a contar de hoje, considerar-se-á automaticamente levantada a suspensão.
4. Todos os casos de dúvida na interpretação deste despacho serão resolvidos por despacho ministerial.

Lisboa, 7 de Janeiro de 1980

O MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO,

Francisco Pinto Balsemão